



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP. 84.920-000

EXTRATO DA LEI Nº 1016/2012 DE 14/08/2012

PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, João Renato Custódio, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

"A INTEGRA DESTA LEI, COMPOSTA DE 51 ARTIGOS E 25 PÁGINAS, TRANSCRITOS EM FONTE ARIAL 12, ESPAÇAMENTO SIMPLES, SE ENCONTRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL (CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 977/2010 E REGULAMENTADO PELOS DECRETOS Nº 014/2010 E 04/2011), ATRAVÉS DO SITE: <http://www.japira.pr.gov.br> (ACESSAR LINK DIÁRIO OFICIAL) E A VERSÃO IMPRESSA AFIXADA NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL".

Gabinete da Prefeitura Municipal de Japira, em 14 de agosto de 2012.

JOÃO RENATO CUSTODIO
Prefeito Municipal